



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Rua Teresina, 476 – Adrianópolis - Manaus-AM, Térreo - SI 15, @cidade_unidade@/, CEP 69057-070

Telefone: 92 3621-2414 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25792.000093/2022-48

Unidade Gestora: [254474](#)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A FIOCRUZ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, COM A FINALIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL.

A **FIOCRUZ**, por intermédio do **INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE – ILMDFIOCRUZ**, com sede na rua Teresina, nº 476, bairro Adrianópolis, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0021-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua **Diretora STEFANIE COSTA PINTO LOPES** Matrícula SIAPE 2179405, encontrada na Rua Teresina, 476, Manaus/AM, designada pela PORTARIA DE PESSOAL GM/MS Nº 2.040, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 (doc. SEI 4018938), no uso das atribuições, e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.039.966/0001-11, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, Buri/SP, CEP: 18.290- 000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **PATRICIA APARECIDA DE LIMA**, de acordo com a Procuração (doc. SEI 3712622), acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/09/2024 com término previsto para 15/09/2025, amparado no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U em 28/05/1998.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$164.986,19 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos).

2.2. O valor mensal estimado é de R\$13.748,84 (treze mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$164.986,19 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 254457; Programa de Trabalho nº 10128512120YD0001; Natureza de Despesa nº 339039 Projeto/Atividade nº A1LMD.

3.2. Para atender a despesa prevista no exercício será utilizada a Nota de Empenho 2024NE000032, cujo saldo em 29/06/2024 é o valor de R\$ 5.658,61 (cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

3.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2025 a 15/09/2025	R\$123.739,56 (cento e vinte e três mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

3.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

4.1. A regularidade da contratada foi aferida em 02/07/2024 por meio das certidões atrelada aos autos do processo. doc. SEI. 4018933.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Manaus, 03 de julho de 2024.

Pela Contratante:

STEFANIE COSTA PINTO LOPES

Pela Contratada:

PATRICIA APARECIDA DE LIMA



Documento assinado eletronicamente por **STEFANIE COSTA PINTO LOPES, Diretora do Instituto Leônidas & Maria Deane/Fiocruz Amazônia**, em 03/07/2024, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Aparecida de Lima, Usuário Externo**, em 04/07/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4020163** e o código CRC **904B3F9E**.